

## **LEI N.º 855**

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei :

Art 1º — A partir de 1º de janeiro de 1971, o Quadro Geral de Funcionários do Município de Ubá, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser o seguinte :

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Nº. de Cargos			<u>Anuais</u>
02	1	Chefe Gabinete (Cargo Confiança)	5.688,00
02	1	Secretário (Cargo de Confiança)	5.688,00
02	1	Porteiro Contínuo	2.400,00
02	1	Almoxarife	4.320,00

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
N.º de Cargos		Anuais
02	2 Escriurário a Cr\$ 2 928,00 cada	5 856,00
02	1 Servente	1.800,00
02	2 Motoristas a Cr\$ 2 928,00 cada	5 856,00
09	1 Chefe de Guarda Noturno	3.600,00
09	8 Guardas Noturnos a Cr\$ 2.928 00 cada	23 424,00
10	1 Chefe do Serviço de Fazenda	6.372,00
10	1 Arquivista	2 928,00
11	1 Tesoureiro	4 848,00
11	1 Auxiliar de Tesouraria	2.928,00
12	1 Fiscal de Rendas	4.848,00
12	1 Chefe do Setor de Lançamento	5.544,00
12	1 Auxiliar de Lançamento	2.928,00
12	1 Fiscal Geral	3.600,00
12	1 Agente Fiscal	3 456,00
12	2 Fiscais de Distrito a Cr\$ 2 928,00	5 856,00
12	2 Fiscais da Cidade a Cr\$ 3.600 00	7 200,00
16	1 Chefe do Serviço de Contabilidade	6.372,00
16	1 Auxiliar de Contador	3 864,00
42	1 Encarregado Serviço Estradas e Pontes	3 600,00

16	1 Auxiliar Datilógrafo	3 864,00
42	1 Tratorista	3.492,00
42	1 Patroleiro	4.140,00
42	3 Motoristas a Cr\$ 2.928 00	8 784,00
61	25 Professôras Rurais a Cr\$ 1 440 00 (I)	36 000,00
61	25 Professôras Rurais a Cr\$ 1 560 00 (II)	39 000,00
61	40 Professôras Rurais a Cr\$ 2 136,00 (III)	85.440,00
67	2 Bibliotecárias a Cr\$ 1 380,00 cada	2 760,00
90	1 Chefe do Serviço de Obras	5.180,00
90	1 Diretor de Obras (cargo confiança)	7 320 00
90	1 Condutor de Obras »	5.868,00
92	1 Encarregado da Limpeza Pública	3 600,00
92	1 Motorista	2 928,00
94	2 Motorista a Cr\$ 2 928,00 cada	5.856,00
96	1 Administrador do Matadouro	2 928,00
97	1 Administrador do Cemitério	2 928,00

16	1 Auxiliar Datilógrafo	3 864,00
42	1 Tratorista	3.492,00
42	1 Patroleiro	4.140,00
42	3 Motoristas a Cr\$ 2.928 00	8 784,00
61	25 Professôras Rurais a Cr\$ 1 440 00 (I)	36 000,00
61	25 Professôras Rurais a Cr\$ 1 560 00 (II)	39 000,00
61	40 Professôras Rurais a Cr\$ 2 136,00 (III)	85.440,00
67	2 Bibliotecárias a Cr\$ 1 380,00 cada	2 760,00
90	1 Chefe do Serviço de Obras	5.180,00
90	1 Diretor de Obras (cargo confiança)	7 320 00
90	1 Condutor de Obras » «	5.868,00
92	1 Encarregado da Limpeza Pública	3 600,00
92	1 Motorista	2 928,00
94	2 Motorista a Cr\$ 2 928,00 cada	5.856,00
96	1 Administrador do Matadouro	2 928,00
97	1 Administrador do Cemitério	2 928,00

Art. 2º — «Ex-ví» do art. 118, § 3º da Constituição Estadual, o atual quadro de pessoal aposentado do município, para o exercício de 1971, e os respectivos proventos anuais a ser o seguinte :

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	PROVENTOS ANUAIS
Nº de Cargos		CR\$
92	2 Chefe do Serviço de Fazenda	26 813 76
82	1 Tesoureiro	8 768,28

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>CARGOS</u>	<u>PROVENTOS ANUAIS</u>
N.º de Cargos			CR\$
82	5	Professor Rural	7.200,00
82	1	Bibliotecário	1.380,00
82	1	Fiscal de Distrito	2.928,00
82	1	Encarregado do Cemitério	2.928,00
82	1	Encarregado da Reprêsa	3.790,44
82	5	Mensalistas	12.394,20
TOTAL			<u>66.202,68</u>

**Art. 3.º** — Ficam extintas as 7 (sete) Funções Gratificadas a que se referem os Arts. 2.º e 3.º, § único da Lei Municipal de n.º 825, de 23 de Outubro de 1969;

**Art. 4.º** — Continuam em vigor tôdas as demais disposições da Lei Municipal n.º 825 de 23 de Outubro de 1969, que não confrontaram com a presente.

**Art. 5.º** — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1.º de janeiro de 1971

**Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém**

Prefeitura Municipal de Ubá, 27 de dezembro de 1970

*Narciso Paulo Michelli*

PREFEITO MUNICIPAL

*Geraldo José da Costa*

SECRETÁRIO

---